

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026

O **PREDUC**, por meio de sua comissão de licitação, com apoio de sua Diretoria Administrativa e Financeira torna público o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

a) "...1. o conhecimento da presente impugnação, por ser cabível e tempestiva;

R: Acolho o recebimento da presente impugnação.

b) 2. o acolhimento da impugnação para revisão do item 10.3.5, com a suspensão de sua eficácia até que seja demonstrada, de forma técnica, objetiva e individualizada, a necessidade da exigência e do percentual adotado;

R: Ante a republicação do Edital com a alteração do item impugnado, entende-se pela perda do Objeto.

c) 3. a disponibilização ou indicação precisa, no processo administrativo, dos estudos técnicos, análises de risco, levantamentos de mercado e memórias de cálculo que fundamentaram a adoção do percentual máximo de 10%;

R: Ante a republicação do Edital com a alteração do item impugnado, entende-se pela perda do Objeto.

d) 4. caso não exista fundamentação técnica suficiente, a retificação do item 10.3.5 para reduzir o percentual ou adotar solução menos restritiva, compatível com a exposição financeira concreta, o regime de execução sob demanda e os demais

mecanismos de proteção já previstos;

R: Ante a republicação do Edital com a alteração do item impugnado, entende-se pela perda do Objeto.

- e) 5. *subsidiariamente, caso a exigência seja mantida, a emissão de decisão motivada que demonstre: (a) a razão da escolha do percentual de 10%; (b) a correlação com o capital de giro e o ciclo de pagamento; (c) os parâmetros de mercado utilizados; (d) a avaliação do impacto competitivo; e (e) a razão pela qual percentuais inferiores não seriam suficientes;*

R: Ante a republicação do Edital com a alteração do item impugnado, entende-se pela perda do Objeto.

- f) 6. *havendo alteração material da condição de habilitação, a republicação do instrumento convocatório e a reabertura integral do prazo para apresentação dos envelopes, de modo a preservar a isonomia e permitir a participação dos interessados alcançados pela revisão;*

R: Item acolhido.

- g) 7. *caso a análise da impugnação não seja concluída em prazo hábil para assegurar a efetividade das providências anteriores, o adiamento da sessão pública até a decisão definitiva e, se necessário, a retificação do Edital;*

R: Item prejudicado.

- h) 8. *o encaminhamento da resposta ao e-mail da Impugnante e sua publicação no sítio eletrônico oficial do PREDUC, nos termos do item 6.4 do Edital.*

A presente impugnação é formulada em caráter colaborativo e preventivo, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica, transparência, competitividade e

aderência entre as exigências de habilitação e os riscos efetivos da contratação.

Nesses termos, pede deferimento.”

R: Item atendido.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação